

Resolução SESI/CN nº 0041/2016

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de bem imóvel de propriedade do SESI-DR-SC - Localizado no Município de São José - SC.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 29/03/2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que o Departamento Regional de Santa Catarina não possui mais interesse em um imóvel, com benfeitorias, localizado na rua Arnaldo Silveira de Souza, Distrito Industrial do município de São José - Santa Catarina e matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC sob o nº 56.937, medindo 3.276,00m² e com área construída de 1.225,30m²;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Ofício FIESC/SEGER Nº 1047912016 do Diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina, bem como os termos da Resolução Regional nº 006/2016, manifestando-se favoravelmente à alienação, por venda, do imóvel;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação elaborado pela empresa CONSEAL Engenharia, datado de 04 de setembro de 2015, e juntado ao processo interno do SESI PRO-06317/2016, e que deverá estar atualizado na data da alienação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele.

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0022/2016, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in Proc. SESI/CN-0079/2016*.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina alienar, por venda, um imóvel, com benfeitorias, localizado na Rua Arnaldo Silveira de Souza, Distrito Industrial do município de São José - Santa Catarina e matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC sob o nº 56.937, medindo 3.276,00 m² e com área construída de 1.225,30 m², alienação esta que deverá se dar com base no laudo de avaliação juntado ao processo interno do SESI PRO-06317/2016, devidamente atualizado na data da alienação, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que os recursos advindos da venda serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do SESI.

Art. 2º Determinar que conste do edital que ofertará o imóvel publicamente que qualquer averbação, seja de que natureza for, que não tenha sido feita em sua matrícula no Registro de Imóveis, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito cartorário, tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do SESI com relação a estas providências e os seus custos.

Art. 3º Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula *ad corpus*, nos termos do § 3º do art. 500 do Código Civil de 2002.

Art. 4º Que seja determinado que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações contidas nos seus arts. 2º e 3º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de Março de 2016


Gilberto Carvalho
Presidente